



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.587 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Reduz o vencimento do cargo de Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, alterando o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Anexo III, no item 14, da Lei Complementar nº 1.478/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, alterado da seguinte forma:

“14 – Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo:

(...)

Gratificação: 63 UVPE – R\$ 1.462,23 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 10 de setembro de 2015.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 / 09 / 2015



(Servidor)